



PODER JUDICIÁRIO
5ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
AUD5aCJM/DIADM5CJM

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo de Contrato ao Contrato nº 2/2024 celebrado entre a Auditoria de Justiça Militar da União da 5ª CJM e a ROTA SUL AUTO POSTO LTDA, para fornecimento contínuo, sob demanda, de combustível do tipo C (Gasolina Comum) para abastecimento da frota de veículos oficiais da Auditoria. Processo SEI nº 000007/24-05.55.

A União, por intermédio da **AUDITORIA DA 5ª CJM**, registrada no CNPJ nº 00.497.552/0016-33, com sede na Rua Paulo Ildefonso Assumpção, nº 92, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR, CEP 82520-700, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Juiz Federal da Justiça Militar, Dr. ARIZONA D'ÁVILA SAPORITI ARAÚJO JÚNIOR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ROTA SUL AUTO POSTO LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 78.793.957/0001-20, com sede à Rodovia BR-116, Curitiba/PR, CEP 81.315-530, Tel (41) 99995-0003, correio eletrônico *rotasulautoposto@gmail.com*, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Giuseppe Salamone, portador da Carteira de Identidade nº 17xxx31-IIPR e do CPF nº 462.xxx.xx9-91, doravante denominada CONTRATADA, e, quando em conjunto, PARTES, em conformidade com o Processo SEI nº 000007/24-05.55, considerando a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e suas alterações, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 2/2024 (3583648) firmado entre as partes em 31 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

A vigência do Contrato nº 2/2024, firmado entre as partes na data de 31 de janeiro de 2024, fica prorrogada da data de 31/01/2025 a 30/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação contratual de que trata este Termo Aditivo tem como fundamento os arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021 e a Cláusula Quinta do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa correrá à conta da dotação definida pela Lei Orçamentária disponibilizada à Justiça Militar da União para o exercício de 2025, a cargo do Programa de Trabalho 167544 (JUPROC), Natureza de Despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo).

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante

apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O preço contratado é **flutuante**, variando, mês a mês, de acordo com o Preço Máximo divulgado pela ANP em levantamento de preços na página <<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>>, válido no dia 25 de cada competência e no município de Curitiba-PR, subtraído do desconto informado pela Contratada no momento da apresentação de sua proposta.

5.1.1. Em todos os faturamentos, deverá ser obedecido o critério do Preço Máximo divulgado pela ANP válido no dia 25 da respectiva competência, independentemente das variações de preço observados na bomba/no momento do abastecimento ou ao longo do mês.

5.1.2. Inexiste previsão de reajuste do percentual de desconto informado na proposta inicial pela CONTRATANTE, podendo, no entanto, ocorrer renegociação no momento da prorrogação de vigência (ver Cláusulas Quinta - Da Vigência, e Oitava - Do Reajuste).

5.2. O valor anual estimado a ser pago pelos produtos contratados é de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, conforme Informações ADM5CJM 4119063 e 4124889 e ETP 3550811.

5.3. No preço contratado estão incluídos todos os custos e todas as despesas diretas e indiretas, como fretes, impostos e taxas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA está dispensada da prestação da garantia, conforme estabelecido no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1. Inexiste previsão de reajuste do percentual de desconto informado na proposta inicial, em razão do preço contratado flutuante, adotado, mês a mês, como o Preço Máximo divulgado em levantamento realizado pela ANP na página <<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>> para Curitiba-PR, válido no dia 25 de cada competência, subtraído do desconto informado pela Contratada no momento da apresentação de sua proposta.

7.1.1. Inexiste previsão de reajuste do percentual de desconto informado na proposta inicial pela CONTRATANTE, podendo, no entanto, ocorrer renegociação no momento da prorrogação de vigência (ver Cláusulas Quinta - Da Vigência, e Sétima - Da Prorrogação do Contrato nº 2/2024).

7.2. A inexistência de previsão de reajuste não prejudica a possibilidade de manifestação de desinteresse por parte do CONTRATADO na prorrogação da vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Observadas as cláusulas deste Termo Aditivo, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 2/2024.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo ao Contrato para que surta efeito, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, mediante o uso de senha pessoal no Sistema Eletrônico de Informações da Justiça Militar da União (SEI/JMU).

Assinam, pela CONTRATANTE:

Dr. ARIZONA D'ÁVILA SAPORITI ARAÚJO JÚNIOR
Juiz Federal da Justiça Militar

Pela CONTRATADA:

GIUSEPPE SALAMONE
Representante da Contratada
Rota Sul Auto Posto LTDA



Documento assinado eletronicamente por **ARIZONA DAVILA SAPORITI ARAUJO JUNIOR, JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 10/01/2025, às 09:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIUSEPPE SALAMONE, Usuário Externo**, em 13/01/2025, às 13:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4129710** e o código CRC **19E214E9**.

4129710v1